



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE CHAVES SOFT-STARTER, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS JUNTO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Agosto de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONserto DE PLACA SOFT-STARTER DIP SSE01 VER 1.1 .– RELÉ DE MINIATURA AX1RC2 1REV 15ª – 12VCC, RESISTOR 15R 2W 5% METAL FILM. RESISTOR 3K 1206 1% RESISTOR 150R 1/4W 5% ...	SERVIÇO	5	357,33	1.786,65
2	CONTATOR NXC 40A 220V	UNIDADE	5	327,33	1.636,65

	50/60HZ				
3	TC 300/1ª-1VA TRANSFORMADOR DE CORRENTE 300A	UNIDADE	5	82,00	410,00
4	MINI DISJUNTOR NXB-63C 3 POLOS 63A 3KA	UNIDADE	6	69,33	415,98
5	MODULO TIRISTOR SKKT107B16E - EL107M16E SERIE DUPLA 1,6KV 10.	UNIDADE	5	338,00	1.690,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO E ALTERAÇÃO DE POTÊNCIA DE CHAVE SOFT STARTER DE 15CV PARA 25CV 380V.	SERVIÇO	5	418,33	2.091,65
7	CONCERTO DE PLACA SOFT STARTER SSH02 VER 1. 1 . — ACOPLADOR OPTICO TLP181GB 50MA 80V 3750VRMS, DIODO 1MSZ5245B-7-F ZENER 15V, DIODO RÁPIDO 1N4937, DIODO DE SINAL 1N4148.	SERVIÇO	5	415,00	2.075,00
8	DISPLAY LCD CRISTAL LIQUIDO 16X2	UNIDADE	5	83,33	416,65
9	CONCERTO DE PLACA SOFT STATER SMD SSE01 VER E . CI MICROCONTROLADOR DS PIC 30F4011-301/P, RESISTOR DE METAL FILM 22K 3W 5% .	SERVIÇO	5	761,67	3.808,35
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DUAS CHAVES SOFT STARTER DE 25CV 380V.	SERVIÇO	6	290,67	1.744,02
11	CONCERTO DE PLACA SOFT STARTER SMD SSH01 VER D . CAPACITOR DE POLIPROPILENO 1 MICROF/400V, RESISTOR DE METAL FILM 22K 3W 5% CAPACITOR 470UF/25 85° .	SERVIÇO	6	361,67	2.170,02
12	CONCERTO DE PLACA SOFT STARTER SMD SSH01 VER D — CI MICROCONTROLADOR DS PIC 30F4011-301/P, REGULADOR MC33269DT 5, 0V DPAK SMD, CAPACITOR SUPERCAP 0, 10F X 5, 5V BACKUP...	SERVIÇO	5	762,67	3.813,35
13	CONCERTO DE PLACA SOFT STARTER SMD SSE01 VER D .- CI MICROCONTROLADOR DS PIC 30F4011-301/P, CAPACITOR SUPERCAP 0, 10F X 5, 5V BACKUP, RESISTOR DE CARBONO 22R 2W, RESISTOR DE CARBONO 2, 7R 2W...	SERVIÇO	5	890,00	4.450,00
14	CONCERTO DE IHM — DISPLAY LCD CRISTAL LIQUIDO 16X2, ADESIVO POLIC. COL. P/ IHM MED. 13, 8 X 9, 4 X 2, 5 C/	SERVIÇO	5	225,00	1.125,00

	COLA DUPLA FACE.				
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CHAVE SOFT STARTER DE 50CV 380V.	SERVIÇO	5	316,67	1.583,35
16	CONCERTO DE PLACA SOFT STARTER SSH02 VER 1. 1 . — CI MICROCONTROLADOR DS PIC 30F4011–301/P, CIRCUITO INTEGRADO SN74HC148 DIP, CIRCUITO INTEGRADO HEF4071 DIP, CIRCUITO INTEGRADO MC33172P DIP, CIRCUITO INTEGRADO PCF8583 DIP, TRAFO DE ENTRADA 0–9/0–18.	SERVIÇO	5	868,33	4.341,65
17	CONCERTO DE IHM — DISPLAY LCD CRISTAL LIQUIDO 16X2.	SERVIÇO	5	161,67	808,35
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CHAVE SOFT STARTER DE 100CV 380V.	SERVIÇO	5	416,67	2.083,35
				Total	36.450,02

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 36.450,02(trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos)

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 04 (quatro) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Alexandria - RN, 17 de agosto de 2026.

MARIA IZABEL SOARES
Secretaria